



LEI LEGISLATIVA MUNICIPAL N.º 001/2012

De 06 de junho de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, especificadamente os artigos 17, inciso XIX, e 58 da Lei Orgânica, e o artigo 256 do Regimento Interno, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de vereadores, **votou e aprovou** por unanimidade a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2013, ficam fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será composto de parcela única, vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2013, ficam fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - Os subsídios dos Secretários Municipais será composto de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias de orçamentos vigentes, obedecidos os limites legais fiscais.

